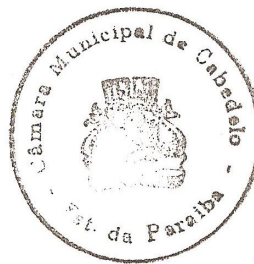




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 641/91

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 11/12/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 20/04/92

VISTO

CONCEDE ISENÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISS,
PARA EFEITO DE COBRANÇA DE EMBARQUE DE
MELÃO, NO PORTO DE CABEDELLO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, Estado da Paraíba,

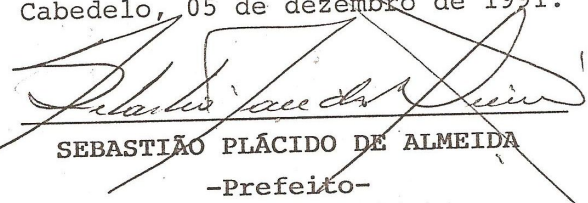
Faço saber que o Poder Legislativo decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a administração do
Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba, a isenção do Imposto Sobre Servi-
ços - ISS - especificamente para o embarque de melão (Fruto do Meloei-
ro), tipo exportação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Cabedelo, 05 de dezembro de 1991.




SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

C.I.C. 008 782 784-00

Prefeito